



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 40/CFO/2025**

**RELATORIA:** vereador Alessandra Maldonado

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**Projeto de Lei Complementar nº 10/2025.**

**Autor:** Poder Executivo

Dispõe sobre a alteração de subsídios, com alteração de ANEXO e de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Profissionais da Educação Básica de Juína-MT e dá outras providências

**I. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que visa conceder um **aumento real total de 18,51%** nos subsídios dos Professores da Educação Básica, parcelado em três anos.

O aumento está previsto para incidir nos seguintes percentuais e datas:

1. **6,51%** a partir de **novembro de 2025**.
2. **6,00%** a partir de **outubro de 2026**.
3. **6,00%** a partir de **outubro de 2027**.

O Projeto de Lei Complementar, por criar despesa obrigatória de caráter continuado, é acompanhado do **Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** e da **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**, conforme exigido pelo Art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (LRF). Compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) analisar a conformidade da propositura com as normas da LRF e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

**II. ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

A proposição cria uma **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** (aumento de pessoal) e, portanto, sua análise deve focar no cumprimento dos requisitos do **Art. 16 da LRF**:

**A. Previsão e Compatibilidade Orçamentária (Art. 16, I e IV, da LRF)**

1. **Declaração de Adequação:** O Chefe do Poder Executivo declarou **existir adequação orçamentária e financeira** para atender ao objeto.



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

2. **Impacto Financeiro:** O Demonstrativo anexo indica que o aumento da despesa com pessoal é de R\$ 14.009.922,63 no triênio 2025-2027. A Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para o Município é suficiente para suportar este aumento, conforme demonstrado no estudo.
3. **Dotação e Planejamento:** O Art. 4º do PLC prevê que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, autorizando o Executivo a suplementá-las, se necessário, e a realizar as alterações nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

**B. Impacto da Despesa com Pessoal (Art. 169 da CF e LRF)**

A despesa com pessoal deve respeitar os limites legais da LRF. O demonstrativo do impacto confirma o aumento da despesa com pessoal após a recomposição salarial para os próximos exercícios.

**Despesa Total com Pessoal Projetada (Após Aumento):**

1. **2025:** R\$ 92.716.367,41
2. **2026:** R\$ 99.579.575,61
3. **2027:** R\$ 106.726.290,04

A análise indica que o Executivo **cumpriu as exigências formais** do Art. 16 da LRF, anexando a estimativa do impacto e a declaração de adequação.

**III. VOTO DO RELATOR**

A Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamento, reconhecendo o **relevante interesse social** do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2025, que visa a valorização dos Profissionais da Educação, vota **FAVORÁVEL à tramitação** da matéria.

O Executivo demonstrou, por meio dos anexos, o cumprimento formal dos requisitos fiscais exigidos pela LRF.

**Condicionante Orçamentária (Art. 4º):** O projeto prevê a necessidade de Créditos Adicionais Suplementares para cobrir a totalidade da despesa. A execução da lei deverá ocorrer estritamente **dentro dos limites da LRF** e em conformidade com o que for autorizado pela Lei Orçamentária Anual.

Pelo exposto, esta Relatoria emite parecer **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2025.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2025.

ALESSANDRA MALDONADO  
Relatora CFO



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER n.º 40/2025**

**Projeto de Lei Complementar nº 10/2025**

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2025, acompanha o voto do Relator e **recomenda sua aprovação**, entendendo que a proposta está em conformidade com a legislação e princípios fiscais aplicáveis.

Assim, apresentamos este **PARECER FAVORÁVEL** para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2025.

RONICLEITON DA SILVA SANTANA

Presidente

LUIZA MONTEIRO BOER

Membro